

13ª Região de Saúde Terra de Maringá

RESOLUÇÃO CIR-PB Nº 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe da aprovação da modelagem da Rede de Urgência e Emergência para a 13ª Região de Saúde inserida na modelagem Macrorregional, e da aprovação do Plano de Ação da RUE de acordo com a modelagem pactuada;

A Comissão Intergestores Regional da 13^a Região de Saúde da Paraíba – Terra de Maringá, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculado a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

A **Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017**, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

A Resolução CIB nº 59, de 07 de agosto de 2018, que aprova as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado nem âmbito estadual; e



13ª Região de Saúde Terra de Maringá

Considerando a Ata da 6ª Reunião Ordinária de 15 de agosto de 2024 e a deliberação da 13ª CIR – Terra de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a modelagem da Rede de Urgência e Emergência para a 13ª Região de saúde inserida na modelagem Macrorregional, conforme Anexo I;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da RUE de acordo com a modelagem pactuada, conforme Anexo I;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Pombal, 15 de agosto de 2024.

Laís Nóbrega Vieira da Costa

Presidente da CIR – 13ª Região de Saúde-PB

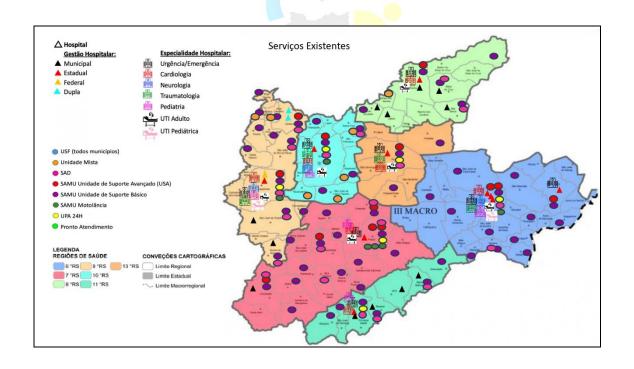


13^a Região de Saúde Terra de Maringá

ANEXO I - APRESENTAÇÃO DA MODELAGEM DA 13ª REGIÃO DE SAÚDE

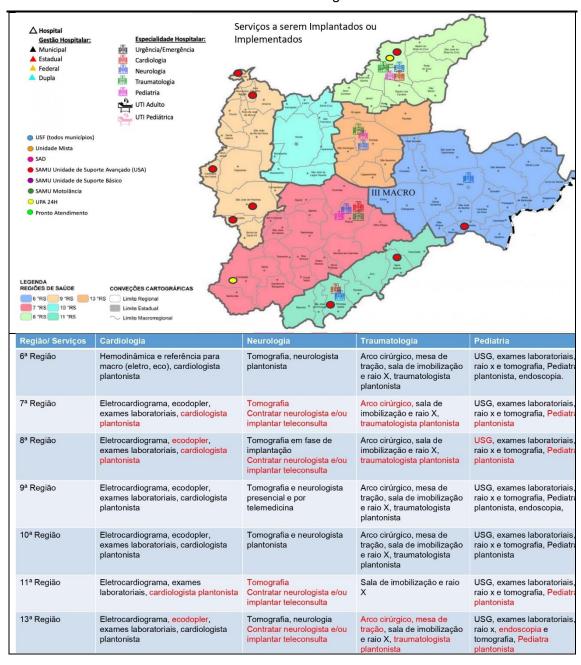
Foi proposta a implantação de serviços com ecodoppler, endoscopia, arco cirúrgico e mesa de tração com traumatologista plantonista, contratação de Pediatra plantonista e Neurologista Clínico plantonista ou como referência para teleconsultas como plantões periódicos.

Todos os municípios da 13ª Região de Saúde requisitaram a implantação da sala de estabilização, considerando os parâmetros atuais nem todos serão contemplados mas deixa requisitados para projetos vindouros.





13ª Região de Saúde Terra de Maringá





13^a Região de Saúde Terra de Maringá

